



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
FONE/FAX : (0\*\*-43)-538-4141 - e-mail: pmandira@uol.com.br

**(PROJETO DE LEI Nº 064/2005 – PMA)**

## **LEI Nº 1.572 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005**

Altera o anexo nº I da Lei nº 1.506 de 30 de junho de 2004- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005 e Alteração do Programa 068- Obras de infra-estruturas do Plano Plurianual, do exercício 2002/2005.

A ***Câmara Municipal de Andirá***, Estado do Paraná, aprovou e eu, ***Prefeito Municipal***, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no anexo nº I da Lei nº 1.506 de 30 de junho de 2004, o item 15.14 Implantação e Manutenção do Programa Bombeiro Comunitário, no valor de R\$ 150.0000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o item 4.6, do anexo I da Lei nº 1.506 de 30 de junho de 2004; aquisição de bens móveis e imóveis de interesse público de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) para R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

**Art. 3º** - Acrescentar no Plano Plurianual – PPA, no Programa nº 068; Obras de Infra-Estruturas, Implantação e manutenção do Bombeiro Comunitário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de novembro 2005; 62º da Emancipação Política.

**ALARICO ABIB  
PREFEITO MUNICIPAL**